



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 16 de maio de 2023.

DECRETO GP/PMLC Nº 071/2023

“Dispõe sobre a vedação de aplicação de correção, juros e multa ao contribuinte referente ao pagamento de ISSQN sobre as notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 que deveriam ser pagas em 15 de abril de 2023 e 15 de maio de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, Ademar Dalbosco, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais e,

CONSIDERANDO o Decreto GP/MLC nº 12/2019 do Gabinete do Prefeito e dependência que regulamenta o art. 114 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 031/2017);

CONSIDERANDO a migração de Sistema de Gestão Pública para a Empresa Staf Sistemas LTDA, vencedora do Certame Licitatório - Processo Administrativo nº 043/2023, Pregão Presencial nº 10/2023;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária do Sistema de Gestão Pública no mês de abril de 2023 e na primeira quinzena de maio de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a aplicação de correção, juros e multa ao contribuinte referente ao pagamento de ISSQN sobre as notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 que deveriam ser pagas em 15 de abril de 2023 e 15 de maio de 2023.

Art. 2º O contribuinte deverá realizar os pagamentos de ISSQN sobre das notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 até o dia 15 de junho de 2023.

Art. 3 Caso o contribuinte não realize o pagamento no prazo estipulado no art. 2º deste Decreto, deverá ser acrescido ao débito à correção monetária, os juros e as multas conforme determinadas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 031/2017).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 16 de maio de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 071/2023, de 16 de maio de 2023

“Dispõe sobre a vedação de aplicação de correção, juros e multa ao contribuinte referente ao pagamento de ISSQN sobre as notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 que deveriam ser pagas em 15 de abril de 2023 e 15 de maio de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, Ademar Dalbosco, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais e,

CONSIDERANDO o Decreto GP/MLC nº 12/2019 do Gabinete do Prefeito e dependência que regulamenta o art. 114 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 031/2017);

CONSIDERANDO a migração de Sistema de Gestão Pública para a Empresa Staf Sistemas LTDA, vencedora do Certame Licitatório - Processo Administrativo nº 043/2023, Pregão Presencial nº 10/2023;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária do Sistema de Gestão Pública no mês de abril de 2023 e na primeira quinzena de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a aplicação de correção, juros e multa ao contribuinte referente ao pagamento de ISSQN sobre as notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 que deveriam ser pagas em 15 de abril de 2023 e 15 de maio de 2023.

Art. 2º O contribuinte deverá realizar os pagamentos de ISSQN sobre as notas fiscais emitidas nos meses de março de 2023 e abril de 2023 até o dia 15 de junho de 2023.

Art. 3º Caso o contribuinte não realize o pagamento no prazo estipulado no art. 2º deste Decreto, deverá ser acrescido ao débito à correção monetária, os juros e as multas conforme determinadas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 031/2017).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 16 de maio de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado